



OFFICE FOR CIVIL RIGHTS

Escritório de Direitos Civis

Departamento de Saúde e
Serviços Humanos dos EUA
200 Independence Avenue, SW.
H.H.H. Building, Room 509-F
Washington, D.C. 20201

TELEFONE

1-800-368-1019

E-MAIL

ocrmail@hhs.gov

TDD

1-800-537-7697

www.hhs.gov/ocr

CONHEÇA OS DIREITOS QUE PROTEGEM OS INDIVÍDUOS COM DEFICIÊNCIA DA DISCRIMINAÇÃO

O que é a Seção 504?

A Seção 504 faz parte da Lei de Reabilitação de 1973: uma lei federal que protege os indivíduos da discriminação por deficiência. De acordo com esta lei, os indivíduos com deficiência não podem ser excluídos ou privados da oportunidade de receber benefícios e serviços de determinados programas.

O que é o Título II da Lei dos Americanos com Deficiências?

O Título II da Lei dos Americanos com Deficiências (ADA) é outra lei que proíbe a discriminação por deficiência. Ele se aplica a todas as agências governamentais estaduais e locais e oferece proteções semelhantes à Seção 504.

A quem essas leis se aplicam?

A Seção 504 se aplica a entidades que recebem assistência financeira de qualquer departamento ou agência federal, incluindo o Departamento de Saúde e Serviços Humanos (DHHS) dos EUA. Essas entidades incluem muitos hospitais, lares de idosos, centros de saúde mental e programas de serviços humanos. O Escritório de Direitos Civis (OCR) do DHHS garante que as entidades que recebem assistência financeira federal cumpram essas leis. O Título II da ADA se aplica a todas as agências governamentais estaduais e locais, independentemente de receberem ou não assistência financeira federal.

Quem se qualifica como pessoa com deficiência?

A Seção 504 define indivíduo com deficiência como uma pessoa com deficiência física ou mental que limite consideravelmente uma ou mais de suas principais atividades cotidianas. As principais atividades cotidianas incluem cuidar de si mesmo, caminhar, ver, ouvir, falar, respirar, trabalhar, realizar tarefas manuais e aprender.

Este são alguns exemplos de deficiências que podem limitar consideravelmente as principais atividades cotidianas: HIV/AIDS, cegueira ou baixa visão, câncer, surdez, diabetes, doença cardíaca, deficiência intelectual e doenças mentais.

Isso também inclui pessoas com histórico de deficiência física ou mental que limite substancialmente uma ou mais atividades cotidianas, ou que foram vítimas de ação discriminatória devido a alguma deficiência física ou mental real ou aparente, independentemente de se a deficiência limita ou aparenta limitar alguma atividade cotidiana principal.

Como as pessoas com deficiência são protegidas por essas leis?

Entidades públicas e entidades que recebem financiamento do DHHS não podem:

- Recusar-se a permitir que uma pessoa com deficiência participe ou se beneficie de seus serviços, programas ou atividades por causa da deficiência.
- Aplicar critérios de elegibilidade para participação em programas, atividades e serviços que eliminem ou tendam a eliminar indivíduos com deficiência, a menos que possam estabelecer que tais critérios são necessários para a prestação dos serviços, programas ou atividades.
- Fornecer serviços ou benefícios a pessoas com deficiência por meio de programas separados ou diferentes, a menos que os programas separados sejam necessários para garantir que os benefícios e serviços sejam igualmente eficazes.

As entidades públicas e aquelas que recebem financiamento do DHHS devem:

- Fornecer serviços, programas e atividades no ambiente mais integrado e adequado às necessidades de indivíduos qualificados com deficiência.
- Fazer modificações razoáveis em suas políticas, práticas e procedimentos para evitar a discriminação por causa da deficiência, a menos que possam demonstrar que uma modificação alteraria fundamentalmente a natureza de seu serviço, programa ou atividade.
- Garantir que seus programas, atividades e serviços sejam acessíveis e prontamente utilizáveis por pessoas com deficiência.
- Fornecer recursos auxiliares sem custo adicional para pessoas com deficiência, quando necessário, para garantir uma comunicação eficaz com pessoas com deficiência auditiva, visual ou de fala. Recursos auxiliares incluem, entre outros, serviços ou dispositivos como: intérpretes qualificados no local ou através de serviços de interpretação remota de vídeo (VRI), anotadores, dispositivos de escuta, legendagem e decodificadores de televisão, produtos e sistemas de telecomunicações, leitores qualificados, textos gravados, materiais em Braille e materiais impressos grandes.

Para obter mais informações, visite-nos em: www.hhs.gov/ocr
Escritório de Direitos Civis do Departamento de Saúde e

Como registrar uma queixa de discriminação no Escritório de Direitos Civis (OCR)

Se acredita que você ou outra pessoa foi discriminada por causa de deficiência por uma entidade que recebe assistência financeira do DHHS, você ou seu representante legal pode registrar uma reclamação junto ao OCR. As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 180 dias a partir da data da alegada discriminação.

Você pode enviar uma reclamação por escrito ou preencher e enviar para o OCR o Formulário de Reclamação disponível em nossa página da web: www.hhs.gov/ocr. O formulário de reclamação também está disponível em nossa página da web em vários outros idiomas, na seção Informações sobre Direitos Civis em Outros Idiomas.

As seguintes informações devem ser incluídas:

- Seu nome, endereço e número de telefone.
- Você deve assinar seu nome em tudo o que escrever. Se você registrar uma reclamação em nome de alguém — por exemplo, cônjuge, amigo, cliente, etc. — inclua seu nome, endereço, número de telefone e seu relacionamento com essa pessoa.
- Nome e endereço da instituição ou agência que você acredita ter cometido a discriminação.
- Quando, como e por que você acredita que ocorreu discriminação.
- Qualquer outra informação relevante.

Se você enviar a reclamação pelo correio, envie-a aos cuidados do gerente regional no escritório regional do OCR. O OCR tem dez escritórios regionais, e cada escritório regional cobre estados específicos. As reclamações também podem ser enviadas para a sede do OCR no seguinte endereço:

Escritório de Direitos Civis

U.S. Department of Health and Human Services 200
Independence Avenue, SW.
H.H.H. Building, Room 509-F
Washington, D.C. 20201

Para saber mais:

Visite-nos on-line em www.hhs.gov/ocr Ligue gratuitamente para 1-800-368-1019 Envie-nos um e-mail: ocrmail@hhs.gov
TDD: 1-800-537-7697

Estão disponíveis gratuitamente serviços de assistência linguística para questões do OCR. Os serviços do OCR são acessíveis a pessoas com deficiência.

www.hhs.gov/ocr